GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Ateneu do Ceará		
EMENTA: Recredencia o Colégio Ateneu do Ceará, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, aprova-os na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2012, autoriza o exercício de direção em favor da professora Maria Henrique Carneiro, até 31.12.2011, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 09063256-7	**PARECER:** 0412/2009	**APROVADO:** 09.12.2009

I – RELATÓRIO

Maria Henrique Carneiro, licenciada em Pedagogia, matriculada no curso de especialização em gestão escolar, registro nº 10454, diretora do Colégio Ateneu do Ceará, mediante o processo nº 09063256-7, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a aprovação dos referidos cursos na modalidade de educação de jovens e adultos, bem como autorização para direção.

O Colégio Ateneu do Ceará pertence à rede particular de ensino, tem inscrição no Cadastro Nacional da Pessoal Jurídica-CNPJ nº 07.065.551/0001-82, e está sediado na Rua 151, Avenida Central 96, Conjunto Ceará, CEP: 60.530-250, nesta capital.

O corpo docente dessa Instituição é constituído de 18 (dezoito) professores; destes, 11 (onze) são habilitados, e 07 (sete), autorizados temporariamente, perfazendo um total de 60,71% de pessoal qualificados na forma da lei. Regina Silvia Pinheiro Grangeiro, secretária escolar, está devidamente habilitada, portadora que é do Registro nº 9908.

Essa Instituição dispõe de uma infraestrutura condizente com o nível de ensino oferecido e de uma biblioteca cujo acervo comporta livros didáticos, paradidáticos e muitas outras obras comuns a todos os níveis. Tem como objetivo despertar no aluno o hábito e o prazer pela leitura.

O regimento escolar, apresentado, em duas vias, a este Conselho, foi elaborado com base na legislação vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do Colégio Ateneu do Ceará atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e às Resoluções emanadas deste Conselho.

Digitalizado com CamScanner

Cont. do Par. Nº 0412/2009

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é favorável ao recredenciamento do Colégio Ateneu do Ceará, nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, à aprovação dos referidos cursos na modalidade educação jovens e adultos, até 31.12.2011, à autorização para o exercício de direção em favor da professora Maria Henrique Carneiro, até 31.12.2011, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de dezembro de 2009.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

ANA MARIA IÓRIO DIAS
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Digitalizado com CamScanner